



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0591/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 002191/16

Relator: Deputado Bruno Toledo

Recebemos para emitir parecer o Projeto de Lei nº 312/16, de autoria do Senhor Deputado Thaise Guedes, que considera de Utilidade Pública o INSTITUTO ALANN FABRÍCIO DE MELO, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Fernando Afonso Collor de Melo, nº 10, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/Alagoas. Fundada em 18 de maio de 2009.

Examinando a matéria, constatamos que o pedido de Utilidade Pública atende aos requisitos constantes da Lei nº 5.355 de 23 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 7.052, de 09 de junho de 2009.

Face à legalidade da proposição, nosso parecer é favorável a sua aprovação. Com Substitutivo em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 20 de junho de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 312/2016.

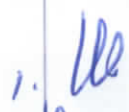
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O INSTITUTO ALANN FABRÍCIO DE
MELO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

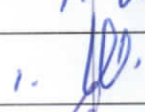
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Alan Fabrício de Melo e adota outras providências entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.885.356/001-03, com sede e foro á Av. Fernando Afonso Collor de melo, nº 10, Tabuleiro do Pinto, no Município de Rio Largo /AL., fundada em 18 de maio de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 20 de Junho de 2017.**



PRESIDENTE



RELATOR



